Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº 20, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova sobre a aprovação de estágio probatório e a concessão de progressão de carreira de servidor efetivo lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE

O Diretor Geraldo Instituto de Desenvolvimento Norte e Nordeste de Minas Gerais-IDENE-,no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002,Leinº 23.304, de 30/5/2019e o inciso I, do art. 11, do Decreto Estadual nº 47.834, de 2020,atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952,15.468 de 13 de janeiro de 2005e ainda obedecendo ao disposto nos artigos 35 e 104 da Constituição Estadual, e, finalmente, considerando a conclusão da Comissão de Avaliação Especial,

DETERMINA:

Art. 1º Aprovo o estágio probatório e concedo progressão na carreira à servidorRENILSON FERREIRA LIMA, brasileiro, portador doMASP 1.387.220-5, lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, que atende aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989 c/c com o art. 23 da Lei nº 869, de 1952 e com o art. 2º e art. 4 º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I.

ANEXO I
(A que se refere ao art. 2º da Portaria n°20, de06 de outubro de 2021)
PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

ANEXO I (A que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG Nº. 10/2012)							
MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1.387.220-5	RENILSON FERREIRA LIMA	1	ADES	I	A	B	28.03.2018.

Belo Horizonte, 06 de outubrode 2021.
Nilson Pereira Borges
Diretor-Geral do IDENE

07 1541723 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA DA GLORIA DE MELO PINHEIRO, MASP 13930995, do cargo de provimento em comissão DAI-30 MT1100210, a contar de 7/10/2021.

07 1541701 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ARIANE KELLY RONCAL SILVA, MASP 14781520, da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100311.

07 1541704 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014 e pelo Decreto nº 46.546, de 28 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a Deliberação CEI 01/2020, que dispõe sobre o Plano de Ação do FEI/MG para os exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CEI nº 04/2021, com aprovação por parte do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/MG;

CONSIDERANDO a competência do grupo coordenador em aprovar o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI/MG preconizado pela Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO aprovação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI/MG pelo grupo coordenador em reunião realizada em 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEDESE/CEI 001/2020 para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e Lei Estadual de Amparo ao Idoso 12.666/1997 no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais – FEI/MG, referente ao exercício do ano 2021;

Art. 2º - Discrimina os recursos do FEI/MG que serão aplicados observando os eixos prioritários apresentados.

PLANO DE APLICAÇÃO 2021 - Fundo Estadual do Idoso			
RECEITA			
Saldo Financeiro em 2020			R$ 1.924.732,00
Receita 2021 (LOA/2021)			R$ 843.000,00
Excesso de arrecadação em 2021			R$ 2.552.618,30
TOTAL			R$ 5.320.350,30
DESPESA			
VALORES COMPROMETIDOS			
Projetos do CEI Edital SEDESE/CEI 2020			EIXO
	Edital 01/2020	Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CEMAIS.	R$ 1.113.385,00	Eixo Temático V: Formação e capacitação de Conselheiros Municipais e Estaduais
Sub-total			R$ 1.113.385,00	
Projetos aprovados pelo CEI				
Projeto Melhor Geração - Subsecretaria de Esporte			R$ 760.000,00	Eixo Temático IV: Promoção do Esporte, Lazer e Cultura : Promoção do Esporte, Lazer e Cultura
Elaboração de Convênios com Municípios do Percurso Gerais para atendimento as Instituições de Longa Permanência.			R$ 3.296.965,30	Eixo Temático IX: Reforma, Estruturação de Unidades de Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).
Cartilha de Orientação Técnica - Centro DIA para Idosos			R$ 150.000,00	Eixo Temático VII: Pesquisa e Produção de conhecimento sobre o processo de envelhecimento humano.
Sub-total 2			R$ 4.206.965,30	
TOTAL				R$ 5.320.350,30

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

07 1541850 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, as servidoras abaixo, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 342.672-3, Nádia Bethânia Moreira, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, referente ao 6° quinquênio, a partir de 11.08.2021;

Masp 929.205-3, Leonice das Graças Barros Silva, Auxiliar de Serviços operacionais IV H, referente ao7º quinquênio, a partir de 13.06.2021.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, as servidoras abaixo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 385.827-1, Maria Geralda Moura, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento III J, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 10.12.2020;

Masp 929.205-3, Leonice das Graças Barros Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 13.06.2021.

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, para regularizar a situação funcional da servidora:

Masp 385.827-1, Maria Geralda Moura, na publicação de 29.12.1995, referente ao 3º quinquênioonde se lê: a partir de 30.11.1995, leia-se: a partir de 03.12.1995, na publicação de 12.05.2001, referente ao 4º quinquênioonde se lê: a partir de 28.11.2000, leia-se: a partir de 01.12.2000.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8(oito) dias, ao servidor:

MaSP 1483815-5, Guilherme Alves Lima Ferreira Franco, a partir de 23.09.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntaria, integral, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Artigo 147,§2º, Inciso I, e §3º, Inciso I,§5º do ADCT, acresc. EC 104/20, aservida: Masp 929568-4, Renilda Parmas de Jesus, a contar de 07.10.2021.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2021, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos.

07 1541741 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA:TERMO DE FOMENTO Nº 1481000710/2021.

EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas, do município deBelo Horizonte/MG. Fica designado como Gestor da Parceria oServidorHélio Bernardo de Aguiar, Masp: 327604-5. Assinatura 06/10/2021. Processo Sei nº1480.01.0003533/2021-33.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA:TERMO DE FOMENTO Nº 1481000708/2021.

EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e ASSOCIACAO DE CEGOS SANTA LUZIA, do município deBelo Horizonte/MG. Fica designado como Gestor da Parceria aServidoraJacqueline de Almeida, MASP 1500029-2 e como sua suplente, a servidora Maria do Carmo Marins Ribeiro, MASP 3810678. Processo Sei nº1480.01.0003957/2021-31.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA:TERMO DE FOMENTO Nº 1481000506/2021.

EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e LAR MARIA CLARA, do município deContagem/MG. Fica designado como Gestor da Parceria aServidoraJacqueline de Almeida, MASP 1500029-2 e como sua suplente, a servidora Maria do Carmo Marins Ribeiro, MASP 3810678. Processo Sei nº1480.01.0003983/2021-08.

07 1541339 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

SAI/UTRAMIG Nº 01/2021-RECONDUÇÃO

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 219 e 228, da Lei nº. 869, de 05 de julho de 1952, e tendo em vista a necessidade de novas diligências à elucidação dos fatos descritos no Processo nº 2280.01.0000588/2019-98 e os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão Sindicante constantes do processo nº 2280.01.0000588/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada, nos termos da PORTARIA SAI/UTRAMIG Nº 01/2021, publicada no Jornal Minas Gerais de 29/04/2021, para a apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria nº 01/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 28/05/2020, para a continuidade dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2021.
Paulo Henrique Azeredo Nascimento
Presidente da UTRAMIG

07 1541727 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. BABITA CAMARGOS, Nº 766 - 3º ANDAR, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 32210-180, CONTAGEM/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.001698595-31
Sujeito Passivo: MARCELO FALANGA LOPES
Identificação (CPF): 277.691.038-00
Endereço: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 131, AP102, BAIRRO VILA OLIMPIA, CEP 04548-000, SAO PAULO/SP

Contagem, 07 de outubro de 2021.
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

07 1541867 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J. FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal 2º Nível de Ubá, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais -www.fazenda.mg.gov.br– ou no endereço eletrônico para login no sistemahttps://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua São José , nº 198, Centro - Ubá – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico dfuba@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e-PTA, no endereçohttp://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.002164401-71
Coobrigado: Gustavo Luis Neves Silva
CPF: 424.414.121-91
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1760 – sala 04 – Bairro |São Pedro– Juiz de Fora /MG – Cep. 36037-000.

Wender Ricardo Bellosi
Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 06/10/2021

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000039961.63, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 02/07/2019 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: ana.cristina.souza@fazenda.mg.gov.br

HEBERT FERREIRA NASCIMENTO 10555251659
IE: 003482101.00-03
CNPJ: 34.083.875/0001-16
RUA DONA MARIA DA GLORIA, 34, CONJ, SAO SEBASTIAO DAS AGUAS, NOVA LIMA - MG

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000039886.59, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Informações pelo e-mail: ana.cristina.souza@fazenda.mg.gov.br

IBF RESTAURANTE LTDA
IE: 001932505.00-05
CNPJ: 15.225.556/0001-53
RUA PROFESSOR MORAES, 476, LOJA 3, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

07 1541868 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 01/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, à servidora C. C. D. M., Masp 1143901-5, em razão da concessão irregular das progressões TGRE IC e TGRE ID , publicados no "MG" 18/04/2017 e 28/04/2019, com intervalo menor que o devido, sem descontar as faltas registradas no período de 01/01/2016 a 17/01/2019. A concessão da progressão na carreira de Técnico de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso II, do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, a saber: II - ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau.Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 002/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, à servidora C.P.S.S. S. Masp 1297320-2, em razão da concessão irregular da promoção TGRE IA para TGRE IIA , publicados no "MG"11/03/2020, com intervalo menor que o devido, sem observar a data de exercício da servidora. A concessão da promoção na carreira de Técnico de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso II, do art. 17 da Lei nº 15.468/2005, a saber: "II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;"Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 003/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, à servidora M.S.de O. Masp 1045264-7, em razão da concessão irregular das progressões AGREV-O e AGREV-P , publicados no "MG" 15.04.2016 e 26.01.2018, com intervalo menor que o devido, sem descontar as faltas registradas no período de 01/01/2014 a 01/01/2018. A concessão da progressão na carreira de Técnico de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso II, do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, a saber: II - ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau.Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 004/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, ao servidor R. F., Masp 7522014, em razão da concessão irregular da promoção ANGRE IA para ANGRE IIA , publicado no "MG" 09/10/2018 . A concessão da progressão na carreira de Analista de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso II, do art. 17 da Lei nº 15.468/2005, a saber: II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;"Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 005/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, à servidora M.C.A., Masp 1045270-4, em razão da concessão irregular das progressões AGREVO e AGREV P , publicados no "MG" 15/04/2016 e 19/04/2018, com intervalo menor que o devido, sem descontar as faltas registradas no período de 01/01/2016 a 17/01/2018. A concessão da progressão na carreira de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso II, do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, a saber: II - ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instaura o Processo Administrativo de n.º 006/2021, para revisão e correção de vigência de benefício, nos termos da Lei n.º 15.468, de 31 de janeiro de 2005, e da Resolução SEPLAG n.º 37/2005, considerando o Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº. 550/2020, à servidora F.L.S. R., Masp 1260245-4, em razão da concessão irregular das progressões TGRE IB para IC e TGRE IC para ID , publicados no "MG" 27.08.2015 e 26.08.2017, com intervalo menor que o devido.A concessão da progressão na carreira de Técnico de Gestão e Registro Empresarial não observou o requisito do inciso III, do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, a saber: III - ter recebido duas avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202110080024240118.